



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.420, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE JOÃO DICK IMÓVEIS LTDA., LOTEAMENTO DENOMINADO "ALTOS DA VERENA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: João Dick Imóveis Ltda.
- 2 - Localização: Rua Gaspar Martins.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul.
- 4 - Nome do Projetista: Cícero Pimentel Corrêa.
- 5 - CREA: 110.212

II - PROJETO URBANÍSTICO

- Área a lotear:	41.890,18 m ²
- Área do sistema viário:	2.988,50 m ²
- Área em lotes:	14.277,40 m ²
- Área verde:	11.466,94 m ²
- Área de equip.Comunitários	8.190,84 m ²
- Área Remanescente	1.129,88 m ²
- Área prolong.Rua Gaspar Martins	1.629,43 m ²
- Área doada p/ alargamento da rua Gaspar Martins	2.207,19 m ²
- Número de lotes:	29 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual dimensionada de acordo com a NBR – 7229/93, com disposição final do efluente em filtro anaeróbio de leito fixo e fluxo ascendente, dimensionado de acordo com a NBR – 13.969/97.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.



Santa Cruz do Sul

Junto com você



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

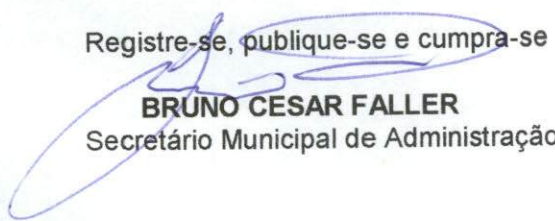
4- Deverá ser seguida as condições e restrições estabelecidas na L.I. Nº 021/2005-DEMA.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 24 de agosto de 2005.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você